



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 153/2025

PROJETO DE LEI Nº 181/2025

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Institui, no calendário oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e estabelece diretrizes da Política Municipal de Apoio às Pessoas com ELA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 8 de dezembro de 2025 do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), a ser celebrado anualmente em 21 de junho, data em que também se comemora o Dia Nacional de Luta Contra a ELA.

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior, o Poder Público promoverá, em parceria com instituições de ensino, entidades de saúde, associações e organizações da sociedade civil, ações de conscientização e informação sobre a ELA, incluindo:

- I – atividades educativas nas escolas da rede municipal;
- II – campanhas informativas nas redes sociais, órgãos de imprensa e demais meios de comunicação;
- III – palestras, debates, seminários e eventos voltados à conscientização e ao apoio aos pacientes e familiares;
- IV – iniciativas voltadas à promoção e ao aperfeiçoamento de políticas públicas municipais de acolhimento, assistência e inclusão social das pessoas com ELA.

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Apoio às Pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), com o objetivo de garantir acolhimento, dignidade, autonomia e qualidade de vida aos pacientes e seus familiares.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Apoio às Pessoas com ELA:

I – promover a inserção do tema na comunidade, estimulando a empatia e o respeito;

II – sensibilizar profissionais de diversas áreas sobre a importância da atuação interdisciplinar no cuidado às pessoas com ELA;

III – fomentar o apoio social e a inclusão, reduzindo o estigma e fortalecendo o acesso a oportunidades de convivência e trabalho;

IV – orientar as famílias sobre o quadro clínico, tratamentos disponíveis e formas de suporte;

V – incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado ao tratamento e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

VI – divulgar informações sobre sintomas, diagnóstico precoce e direitos relacionados à medicação e terapias;

VII – promover atendimento prioritário nos serviços públicos de saúde do Município;

VIII – agilizar o agendamento de consultas, exames e sessões de fisioterapia;

IX – viabilizar o empréstimo gratuito de equipamentos essenciais, como cadeiras de rodas, respiradores e camas hospitalares, conforme disponibilidade da rede municipal;

X – facilitar atendimento psicológico ao paciente e seus familiares;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de dezembro de 2025, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

